



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

Praça Jarbas Passarinho, nº 100 - Bairro: Centro - Fone: (91) 3756-1214
CNPJ - 05.105.135/0001-35 - CEP.:68.450-000 - Moju - Pará

LEI MUNICIPAL Nº 907 /2014

Cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Moju e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Moju**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança Pública, que será composta da seguinte estrutura:

- I – Departamento de Segurança Pública;
- II – Departamento de Fiscalização de Segurança Pública;
- III – Departamento de Operações de Segurança Pública;
- IV – Departamento de Planejamento e Controle;
- V – Assessoria de Gabinete.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir credito suplementar no Orçamento anual de 2014 na ordem de R\$ 203.150,00 (duzentos e três mil cento e cinquenta reais), que será detalhado pela Diretoria de Contabilidade de acordo com a legislação vigente.

§ 1º - O crédito suplementar de que trata parágrafo anterior correrá de anulações parciais de dotações do orçamento de 2014.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover toda a regulamentação necessária para o funcionamento do que tratam os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Ficam criados, nos termos do Anexo I da presente Lei, os cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJU, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (20.11.2014).

DEODORO PANTOJA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Moju



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

Praça Jarbas Passarinho, nº 100 - Bairro: Centro - Fone: (91) 3756-1214
CNPJ - 05.105.135/0001-35 - CEP.:68.450-000 - Moju - Pará

ANEXO 01

CARGO	QUANTIDA DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL – DAS 3	01
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO – DAS 2	01
DIRETOR DE OPERAÇÕES – DAS – 2	01
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – DAS – 2	01
ASSISTENTE DE GABINETE –DAS -1	01